



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1461 DE 22 DE MAIO DE 2.012.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Gestão de Carreira do Município de Luiz Antônio, e dá outras providências.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Gestão de Carreira do Município de Luiz Antônio-SP, criada pelo decreto nº 1456 de 10 de abril de 2012, atendendo ao disposto no artigo 64 da Lei Complementar nº 158, de 19 de Dezembro 2011, para o triênio 2012/2014, admitida e reconduzida uma única vez, por igual período

Representante da Categoria dos Professores de Educação Infantil (PEB I - EI);

Elisangela Santos Sobrinho, portadora da cédula de identidade nº 24.657.690-X e do CPF nº 153.075.808-43;

Representante da Categoria dos Professores de Educação Básica I (PEB I);

Vanessa Rosatti Marques, portadora da cédula de identidade nº 23.367.403-2 e do CPF nº 254.142.138-95;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Representante da Categoria dos Professores de Educação Básica II (PEB II);

Alessandra Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 21.676.287-X e do CPF nº 157.893.348-06;

Representante da categoria de Suporte Pedagógico;

Alessandra Cristina Montani Belchior, portadora da cédula de identidade nº 25.359.137-5 e do CPF nº 150.707.888-92;

Representante do Conselho Municipal de Educação;

Arlete Aparecida dos Santos Pinto, portadora da cédula de identidade nº 16.555.697 e do CPF nº 081.600.598-25;

Secretário Municipal de Educação, na função de presidente da Comissão.

Rita de Cássia Provedel Fernandes, portadora da cédula de identidade nº 17.211.019-1 e do CPF nº 086.645.988-00;

ARTIGO 2º - Os serviços prestados pelos Representante ora nomeados não serão remunerados, sendo considerados de natureza pública relevante.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrários.


JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal